



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.109/2025 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 3 de julho de 2025.

**Referente: Indicação nº 756/2025**  
9ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Indicação nº 756/2025**, de autoria do Nobre Vereador Elison Bezerra Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Memorando SMDS nº 1068/2025, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
2374/2025

DATA / HORA  
11/07/2025 09:01:23

USUÁRIO  
066.XXX.XXX-62



# Prefeitura do Município de Cajamar

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

## **MEMORANDO SMDS n.º 1.068/2025**

Cajamar/SP, 30 de junho de 2025.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO  
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

**Assunto:** Resposta ao Memorando n.º. 1.918/2025 – DAL/SMG.  
**Referente:** Indicação n.º. 756/2025 – 9ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Em resposta a Vosso Memorando, informamos que no âmbito do Desenvolvimento Social o Município já disponibiliza, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), destinado a adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

Neste sentido, o serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, contendo os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.



**Prefeitura do Município de Cajamar**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

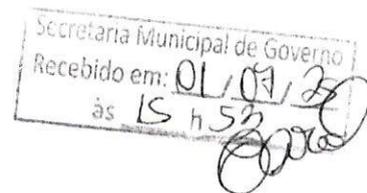
O acompanhamento social ao adolescente é realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

Ademais, no que se refere aos demais temas tratados na presente Indicação, como, por exemplo, a questão da dependência química, sugerimos o encaminhamento do expediente ao órgão competente, caso entenda necessário.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**Niedson Silva de Souza Filho**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**





# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 756 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
1917/2025

DATA / HORA  
02/06/2025 12:23:10

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

Senhores Vereadores,

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Kauan Berto Sousa Santos**, para que estude, junto à secretaria competente da municipalidade, a possibilidade da Criação de um Programa de Atendimento Domiciliar a Menores Infratores e Dependentes Químicos.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo propor a criação de um programa de **atendimento domiciliar humanizado**, voltado para adolescentes em conflito com a lei e/ou em situação de dependência de substâncias psicoativas. A iniciativa visa oferecer uma alternativa de intervenção preventiva e educativa, evitando a institucionalização precoce e promovendo a reintegração social desses jovens.

A realidade vivenciada por muitos desses adolescentes é marcada por vulnerabilidades sociais, familiares e emocionais. Muitos deles são vítimas de negligência, violência doméstica, pobreza extrema e falta de acesso a políticas públicas eficazes.

O programa proposto deve atuar de forma **interdisciplinar e interinstitucional**, envolvendo profissionais como **assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, membros da Polícia Civil com atuação comunitária**, além de **representantes do Conselho Tutelar** e, quando necessário, da área da saúde.

O atendimento será realizado prioritariamente no domicílio dos menores, a fim de:

- Avaliar o ambiente familiar e social em que estão inseridos;
- Promover o diálogo e a conscientização entre os jovens e seus responsáveis;
- Fornecer orientação psicossocial e encaminhamento a serviços de saúde e educação;
- Incentivar a inserção em programas de formação, cultura, esporte e lazer;
- Reduzir a reincidência em atos infracionais ou recaídas no uso de drogas.

Essa proposta visa implementar uma **política pública de caráter preventivo, restaurativo e educativo**, alinhada com os princípios do Estatuto

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



# *Câmara Municipal de Cajamar*

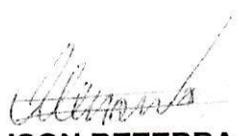
Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

da Criança e do Adolescente (ECA), que preconiza a proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente.

A atuação conjunta dos órgãos de proteção, assistência e segurança é fundamental para o sucesso de qualquer ação voltada a esse público. Acredita-se que, com acompanhamento adequado, orientação e apoio, muitos desses jovens podem romper com o ciclo da criminalidade e das drogas, reconstruindo suas trajetórias de vida de forma positiva.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 29 de maio de 2.025.

  
**ELISON BEZERRA SILVA**  
**(LELE APRÍGIO)**  
**VEREADOR**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR</b>
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em <u>13 de Junho</u> /20 <u>25</u>
Despacho: <u>Encaminhado - 7-</u>
<b>EDMILSON LEME MENDES</b>
Presidente

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 23/06/25  
às 16 h 15

*Victoria*